

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 104

n. 183

São Paulo

quinta-feira, 29 de setembro de 1994

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

PALÁCIO DOS BANDEIRANTES

AV. MORUMBI, 4.500 - MORUMBI - CEP 05698-000 - FONE 815-3314

DECRETOS

DECRETO N° 39.296, DE 28 DE SETEMBRO DE 1994

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor do Poder Judiciário, de imóvel que especifica, situado no Município de Lucélia.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor do Poder Judiciário, de parte do imóvel localizado à Avenida Internacional n° 1518, no Município de Lucélia, com benfeitorias, apresentando área construída de 101,29m² (cento e um metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados), perfeitamente deserto e caracterizado em planta e memorial anexos ao Processo PR/10-4282/93-PGE.

Artigo 2º - A referida permissão destina-se à instalação do Juizado Informal de Conciliação da Comarca de Lucélia.

Artigo 3º - O termo de permissão, do qual constarão as cláusulas e condições impostas pela permittente, será lavrado na Procuradoria Regional de Presidente Prudente, da Procuradoria Geral do Estado.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 29 de setembro — Quinta-feira

- 9h Cerimônia de inauguração da EEPG Professora Maria Aparecida Negro Gava — Rua Mário Latorre, 246 — Vale dos Pinheiros — Taboão da Serra.
- 10h30 Inauguração da Unidade Prisional I do Departamento de Assuntos Carcerários/DACAR da Secretaria da Segurança Pública — Av. das Nações Unidas, 1250 — Marginal Pinheiros.
- 13h Cerimônia de inauguração da Sede do Corpo de Bombeiros de Penápolis — Rua Nairi Eld, 51 — Jardim Eldorado — Penápolis-SP.
- 14h30 Inauguração da Estrada Vicinal Boi Morto, ligando os Bairros Rurais de Água Limpa, Prata, Pratinha e Jacutinga à Nova Esplanada — Final da Vila João Caserba — Bairro Nova Esplanada — Araçatuba-SP.

SEÇÃO I

Esta edição, de 64 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

| | | | |
|--|----|---|----|
| Secretaria do Governo | 2 | Esportes e Turismo | 24 |
| Planejamento e Gestão | 2 | | |
| Justiça e Defesa da Cidadania .. | 3 | Meio Ambiente | 24 |
| Criança, Família e Bem-Estar Social | 3 | Procuradoria Geral do Estado .. | 24 |
| Relações do Trabalho | 3 | Transportes Metropolitanos .. | 25 |
| Segurança Pública | 3 | Recursos Hídricos, Saneamento e Obras | 25 |
| Administração Penitenciária .. | 6 | Universidade de São Paulo .. | 25 |
| Fazenda | 7 | Universidade Estadual de Campinas .. | 27 |
| Agricultura e Abastecimento .. | 11 | Universidade Estadual Paulista .. | 27 |
| Educação | 11 | Ministério Público | 28 |
| Saúde | 16 | Tribunal de Contas | 31 |
| Transportes | 23 | Editoriais | 40 |
| Administração e Modernização do Serviço Público .. | 23 | Concursos | 43 |
| Cultura | 24 | Assembleia Legislativa | 59 |
| Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico .. | 24 | Diário dos Municípios | 60 |
| | | Ministérios e Órgãos Federais .. | 64 |

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de setembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Sérgio João França
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo
Expediente da Secretaria do Governo*

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de setembro de 1994.

DECRETO N° 39.297, DE 28 DE SETEMBRO DE 1994

Cria a Delegacia de Polícia do 3º Distrito Policial do Município de Cruzeiro e dá providências correlatas

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criada, na Secretaria da Segurança Pública, a Delegacia de Polícia do 3º Distrito Policial do Município de Cruzeiro.

Parágrafo único - A unidade policial criada por este artigo fica subordinada à Delegacia Seccional de Polícia de Cruzeiro, da Delegacia Regional de Polícia de Taubaté, do Departamento das Delegacias Regionais de Polícia de São Paulo Interior - DERIN, e classificada como de 2º Classe.

Artigo 2º - O inciso II do artigo 12-G do Decreto n° 6.636, de 21 de agosto de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - Delegacia Seccional de Polícia de Cruzeiro, à qual se subordinam as Delegacias de Polícia dos Municípios de: Arcas, Bananal, Lavinhas, Queluz, São José do Barreiro, Silveiras e as Delegacias de Polícia dos 1º, 2º e 3º Distritos Policiais de Cruzeiro;".

Artigo 3º - A alínea "b", do inciso XVII, do artigo 8º do Decreto n° 27.022, de 26 de maio de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) Delegacia Seccional de Polícia de Cruzeiro, 1º Classe, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

1. de 2º Classe: Delegacias de Polícia dos 1º, 2º e 3º Distritos Policiais de Cruzeiro;

2. de 3º Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Bananal e Queluz;

3. de 4º Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Arcas, Lavinhas, São José do Barreiro e Silveiras;".

Artigo 4º - A sede e os limites territoriais da unidade policial criada pelo artigo 1º deste decreto, serão fixados mediante resolução do Secretário da Segurança Pública.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando derogados os artigos 2º e 5º do Decreto n° 33.721, de 30 de agosto de 1991, na parte em que tiveram a redação alterada, respectivamente, pelos artigos 2º e 3º deste decreto.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de setembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Antônio Corrêa Meyer
Secretário da Segurança Pública*

*Sérgio João França
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo
Expediente da Secretaria do Governo*

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de setembro de 1994.

DECRETO N° 39.298, DE 28 DE SETEMBRO DE 1994

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de Guararapes, de imóvel que especifica, situado naquele município

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor da Prefeitura Municipal de Guararapes, do imóvel

caracterizado na Planta n° 150 da Procuradoria Regional de Araçatuba, da Procuradoria Geral do Estado, constante do Processo PR-9-125/91-PGE, com as medidas, divisas e confrontações, a saber: "Início-se o ponto "1", situado no alinhamento predial da Rua Prudente de Moraes e distante 30,25m do alinhamento predial da Rua Benjamin Constant, daí, segue em linha reta, na distância de 14,75m até encontrar o ponto "2"; daí, descreve à direita em ângulo reto e segue em linha reta, na distância de 6,75m até encontrar o ponto "3"; daí, descreve à direita, em ângulo reto, e segue em linha reta na distância de 14,75m até encontrar o ponto "4", situado no alinhamento predial da Rua Prudente de Moraes, confrontando, do ponto "1" ao ponto "4", com o remanescente da área ocupada pela Delegacia de Polícia e Cadeia Pública de Guararapes, de propriedade da Fazenda do Estado; desce ponto, descreve à direita, em ângulo reto, e segue em linha reta, pelo alinhamento predial da Rua Prudente de Moraes, na distância de 6,75m, até encontrar o ponto "1", info da presente descrição, encerrando a superfície de 99,56m² (noventa e nove metros quadrados e cinqüenta e seis decímetros quadrados)."

Parágrafo único - O imóvel a que se refere este decreto destina-se à construção do prédio que abrigará a Casa do Menor de Guararapes.

Artigo 2º - A permissão de uso será efetivada por meio de respectivo termo, a ser lavrado na Procuradoria Regional de Araçatuba, do qual constarão as condições a serem estabelecidas pela Fazenda do Estado.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de setembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Sérgio João França
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo
Expediente da Secretaria do Governo*

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de setembro de 1994.

DECRETO N° 39.278, DE 27 DE SETEMBRO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Tribunal de Alçada Criminal, visando ao atendimento de Despesas Correntes

Retificação do D.O. de 28-9-94

Na Tabela 1 leia-se como segue e não como constou:

| TABELA 1 | Suplementação | Valores em reais |
|------------------------|----------------------------------|---------------------------|
| 05 | TRIBUNAL DE ALÇADA CRIMINAL | |
| 05.01 | TRIBUNAL DE ALÇADA CRIMINAL | 102.606,00 |
| 3.1.2.0 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.100,00 |
| 3.1.3.1 | REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS | 579.969,00 |
| 3.1.3.2 | OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS | 3.000,00 |
| 3.2.5.9 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS | Subtotal 691.705,00 |
| | | Total 691.705,00 |
| ATIVIDADE/PROJETO | | |
| 02.04.013.2.007 | | 691.705,00 |
| | DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA CRIMINAL | Total 691.705,00 |
| GRUPOS DE DESPESA | | |
| OUTRAS DESP. CORRENTES | | 691.705,00 |
| | Total 691.705,00 | |
| Totais | | 691.705,00 |

ATOS DO GOVERNADOR

TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONVÉNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO "PROGRAMA DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EM USO".

Aos 27 de setembro de 1994, o Estado de São Paulo, representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador, LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, e o Município de São Paulo, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, PAULO MALUF, à vista do disposto no Decreto estadual n° 24.932, de 24 de março de 1986, e das disposições aplicáveis do Decreto estadual n° 38.789, de 17 de junho de 1994, e do Decreto municipal n° 34.099, de 14 de abril de 1994, e